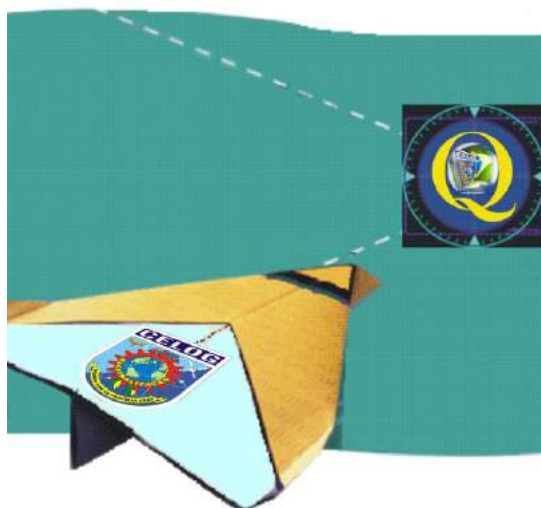


PREGÃO ELETRÔNICO

005/CELOG/2017

Combustível Automotivo



PAG: 67101.000317/2016-54



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CELOG/2017
(Processo Administrativo n.º 67101.000317/2016-54)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**, por meio do (a) **DIVISÃO DE OBTENÇÃO**, sediado (a) Avenida Olavo Fontoura, 1.200A, Santana, São Paulo - SP, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo maior percentual de desconto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão, Horário e Local: Conforme divulgado no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Combustível Automotivo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme **Apêndice I do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Maior percentual de desconto sobre o preço médio de venda para o consumidor da tabela da ANP sugerido, por local da entrega do item.

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **maior desconto** registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de



até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de **maior desconto** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão **aumentar o desconto** da proposta do licitante mais bem classificado.

6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



8.2.2.Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4.Habilitação jurídica:

8.4.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo;

8.4.11.Para o exercício de atividade de fornecimento de combustíveis, objeto deste Edital, cuja atividade é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, é desejável que as empresas que comercializem, importem ou transportem combustível esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.4.12.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.Regularidade fiscal e trabalhista:



8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do **maior desconto** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **07% (sete por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8. Caso a empresa licitante pretenda executar o contratado por suas filiais, deverá apresentar ainda, para fins de habilitação:

8.8.1. Ato constitutivo da empresa participante que conste expressamente a filial que executará o contrato;

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da FILIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da FILIAL;

8.8.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.5. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme o art. 16, inciso III da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile nº **(11) 2223.9323**, ou via e-mail **licitacoes@celog.aer.mil.br/licitacoes.celog@gmail.com**, no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso o **maior desconto** seja ofertado por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em meio digital pelos licitantes e posteriormente, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de **15 (quinze) dias** após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **05 % (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. Será considerada extinta a garantia:

14.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.7.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



15.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos ao Termo de Referência.

15.3. Fornecer produtos Fornecer produtos e combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

15.4. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

15.5. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

15.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

15.7. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

15.8. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da data assinatura do contrato prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por caracterizar-se como fornecimento contínuo.

16.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.2. Os preços poderão ser atualizados somente quando o órgão regulador de mercado, a Agência Nacional de Petróleo, autorizar a atualização do preço praticado no mercado do referido item, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da 1ª (primeira) via da nota fiscal de venda, certificada pelo AGENTE DE COMBUSTÍVEL das OM beneficiárias e CR, na Subdivisão de Acompanhamento de Contratos, do CELOG.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3.1. Não serão aceitas cartas de correção para as seguintes incorreções na Nota Fiscal/Fatura: CNPJ do emitente, CNPJ do destinatário, data de emissão e de saída, ou valor unitário/total, conforme preconiza o Ajuste SINIEF 01 de 30/03/2007 (do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ).

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, inclusive aquelas exigidas para as filiais, se for o caso.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.celog@gmail.com**, pelo fax **(11) 2223.9323**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.200A, Santana, São Paulo - SP, seção Divisão de Obtenção**.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.200A, Santana, São Paulo - SP**, nos dias úteis, no horário das **09** horas às **15** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

24.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando couber;

24.10.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Formação de Preços;



São Paulo, _____ de _____ de 2017.

Brig Ar FREDERICO JOSÉ **MORETTI** DA SILVEIRA

Ordenador de Despesas

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis automotivos para atendimento das necessidades do Comando da Aeronáutica (COMAER), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo 1 deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Diretoria de Engenharia da Aeronáutica (DIRENG), Órgão Central do Sistema de Transporte de Superfície do Comando da Aeronáutica (COMAER), possui, entre outras atribuições, a responsabilidade pelo fornecimento de combustíveis automotivos para todas as Organizações Militares (OM) do COMAER.

2.2. A concentração de tal atividade na DIRENG tem como objetivo principal a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, a partir da aquisição de lotes maiores e mais atrativos para as empresas distribuidoras, estimulando-se, assim, a concorrência entre os participantes do certame.

2.3. Os fornecimentos são realizados por intermédio de contratos, celebrados anualmente pelo Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG), e são destinados ao apoio de uma frota de cerca de 5.682 veículos, empregados em todo o Território Nacional, nas mais diversas atividades, tais como o transporte de pessoal, transporte especializado, transporte de cargas e atividades operacionais, por exemplo, além de serem aplicados nos equipamentos destinados à geração de energia elétrica.

2.4. As Requisições de Fornecimento de Combustíveis são enviadas pela DIRENG às empresas contratadas, em múltiplos de 5.000 (cinco mil) litros, e são entregues diretamente às OM dotadas de reservatório.

2.5. As informações relativas aos locais de entrega dos combustíveis, tais como endereço completo e CNPJ, por exemplo, encontram-se anexadas ao presente processo e são publicadas no Edital de Convocação para o Pregão de Combustíveis, confeccionado pelo CELOG.

2.6. As quantidades e tipos de combustível automotivo definidos no presente processo licitatório foram estabelecidos tomando-se por base os seguintes parâmetros:

2.6.1. Consumo médio anual apresentado nas diversas localidades nos últimos 3 anos;

2.6.2. Necessidades de óleo diesel comum apresentadas pelo Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA IV), para suprir os geradores dos Sistemas Radar da Região Norte do Brasil, por um período ininterrupto de 24h, no caso de falta de energia elétrica;



AMU

2.6.3. Necessidades apresentadas pelo Sistema de Contraintendência do COMAER (SISCON), para apoio aos Cursos e instruções aplicados ao efetivo do COMAER, e aos demais cursos solicitados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

2.7. Além dos parâmetros supracitados, em todas as localidades foi acrescentada uma margem de segurança, pois o abastecimento de combustíveis não pode sofrer solução de continuidade e se reveste de uma importância estratégica para a Força Aérea. Além disso, foi considerada a possibilidade de variação do consumo de cada Organização Militar, conforme a maior ou menor quantidade de Missões/Operações atribuídas às Organizações ao longo do ano.

2.8. Assim sendo, as estimativas de necessidade de combustíveis para as OM do COMAER são consolidadas e agrupadas por UF/cidade, dando origem aos Itens que compõem o presente processo licitatório.

2.9. A perspectiva é de que todo o volume de combustíveis licitado seja utilizado para atendimento das necessidades das OM do COMAER.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os combustíveis deverão ser entregues nas Organizações Militares constantes do ANEXO 2 do CONTRATO e serão solicitados à(s) CONTRATADA(S), através da emissão de Requisições de Combustível, nos moldes do ANEXO 5 do CONTRATO.

4.2. A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) confirmar o recebimento das requisições de combustível através do envio do documento comprobatório, nos moldes do ANEXO 5 do CONTRATO.

4.3. O prazo para fornecimento dos combustíveis deverá ser indicado na proposta e não deverá ser superior a 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento das Requisições de Fornecimento de Combustíveis, nas Organizações Militares de destino.

4.4. Para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a Fiscalização considerará como data de início, a data de recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva requisição.

4.5. As Organizações Militares consumidoras, através da sua Fiscalização, certificarão o recebimento no verso das respectivas notas fiscais. As notas fiscais, devidamente certificadas, constituir-se-ão documentos de comprovação de entrega para fins de atendimento ao objeto contratado.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PRN

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Apresentar laudo atestando a qualidade e características do produto fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.1.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

6.1.9. Realizar o "teste da proveta" sempre que solicitado pelo AGENTE DE COMBUSTÍVEL ou Divisão de Transporte de Superfície (DTS), em virtude de previsão contida no art. 8º da Portaria ANP nº 248/2000.



AMU

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Incumbe à fiscalização:

9.4.1. Diligenciar para que todas as informações e documentos hábeis relativos às matérias de que tratam do CONTRATO sob sua FISCALIZAÇÃO, sejam disponibilizadas no devido tempo e sejam dotados de autenticidade, correção e das formalidades previstas;

9.4.2. Comunicar, por escrito e de imediato, ao Ordenador de Despesas, toda e qualquer ocorrência passível de penalidade na forma da Lei e do CONTRATO, para as providências pertinentes, em conformidade com as normas em vigor;

9.4.3. Controlar, sistematicamente, o cumprimento do CONTRATO;

9.4.4. Emitir, mensalmente, relatório sobre a situação do contrato; e

9.4.5. Assegurar-se de que toda a documentação original seja enviada para autuação e indexação no pertinente PAG.

9.5. A DIRENG designará servidores para, em comissão, exercerem o acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhes apresentar relatórios, quando necessário ou solicitado;

9.6. Durante a vigência do CONTRATO, o fornecimento de combustíveis automotivos - gasolina, álcool hidratado e óleo diesel, serão ainda acompanhados e fiscalizados pelos Chefes das Seções de Transporte das Organizações beneficiárias, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE no local de recebimento;



AMU

- 9.6.1. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento de combustíveis automotivos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à DTS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.7. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela DTS, durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la sempre que for necessário;
- 9.8. Os Chefes das Seções de Transporte, das Organizações beneficiárias poderão, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 9.9. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento;
- 9.10. A FISCALIZAÇÃO, na pessoa do FISCAL do contrato, agirá e decidirá em nome da CONTRATANTE no tocante ao cumprimento das CLÁUSULAS contratuais, à certificação de faturas, no comunicado à CONTRATANTE sobre a permissão para liberação do pagamento, sobre a aplicação de multas, no atendimento às observações de caráter técnico e outros fatores que possam influenciar no fiel cumprimento deste CONTRATO, independentemente das sanções previstas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 10.2.3. acima de 90 (noventa) dias, será aplicada a multa de mora fixa de 10 % (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;
- 10.2.4. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- 10.2.4.1. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no Contrato;
- 10.2.4.2. Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções;



AM

10.2.4.3. Considerando a conveniência e a oportunidade, a Administração poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;


10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2016.


FRANCISCO CARLOS MELO PANTOJA Maj Brig Eng
Ordenador de Despesas



APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - VOLUMES DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA LICITAÇÃO (2017)

Item	Estado	Cidade	Cidade Referência	Combustível	Preços Estimados (R\$)	Volumes (litros) Requisição Mínima	Volumes (litros) Quantidade Total	Valores Totais (R\$)
1	Pará	Belém	-	gasolina	3,9310	5.000	100.000	393.100,00
2	Roraima	Boa Vista	-	gasolina	3,7880	5.000	35.000	132.580,00
3	Acre	Cruzeiro do Sul	-	diesel	4,1690	5.000	60.000	250.140,00
4	Acre	Rio Branco	-	diesel	3,7430	5.000	40.000	149.720,00
5	Amazonas	Eirunepé	Humaitá (AM)	diesel	3,5570 *	5.000	40.000	142.280,00
6	Amazonas	Manicoré	Humaitá (AM)	diesel	3,5570 *	5.000	40.000	142.280,00
7	Amazonas	São Gabriel da Cachoeira	Manaus (AM)	diesel	3,2600 *	5.000	80.000	260.800,00
8	Amazonas	Tabatinga	Humaitá (AM)	diesel	3,5570 *	5.000	40.000	142.280,00
9	Amazonas	Tefé	Manaus (AM)	diesel	3,2600 *	5.000	60.000	195.600,00
10	Mato Grosso	São Félix do Araguaia	São Luís (MA)	diesel	3,0630 *	5.000	40.000	122.520,00
11	Mato Grosso	Porto Esperidião	São Luís (MA)	diesel	3,0630 *	5.000	40.000	122.520,00
12	Pará	Cachimbo	São Luís (MA)	diesel	3,0630 *	5.000	40.000	122.520,00
13	Pará	Jacareacanga	Itacoatiara (AM)	diesel	3,6400 *	5.000	60.000	218.400,00
14	Pará	Santarém	-	diesel	3,3530	5.000	40.000	134.120,00
15	Pará	São Félix do Xingu	Santarém (PA)	diesel	3,3530 *	5.000	100.000	335.300,00
16	Roraima	Boa Vista	-	diesel	3,3800	5.000	120.000	405.600,00
17	Mato Grosso	Guarantã do Norte	Sinop (MT)	diesel S10	3,5780 *	5.000	70.000	250.460,00
18	Pará	Belém	-	diesel S10	3,4260	5.000	170.000	582.420,00
19	Roraima	Boa Vista	-	diesel S10	3,4570	5.000	50.000	172.850,00
20	Santa Catarina	Florianópolis Chapecó	-	diesel S10	3,3570	5.000	150.000	503.550,00
21	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	-	diesel S10	3,4980	5.000	50.000	174.900,00
							1.425.000,00	4.953.940,00

Os preços estimados para os combustíveis foram obtidos com base na pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo (ANP), relativa ao período de 05 a 11 de fevereiro de 2017, para os itens 20 e 21 relativa ao período de 05 a 11 de março de 2017, sendo considerados como referência os preços médios ao consumidor; e

* Localidades não contempladas pela pesquisa da ANP. Para estas cidades, foi utilizado o preço relativo à cidade que consta na coluna "Cidade Referência".



Anexo II do Edital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O (A) **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONAUTICA**, com sede no (a) Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.200ª, Santana, na cidade de **São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **00.394.429/0116-50**, neste ato representado(a) pelo(a) **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 8 de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o Boletim Interno nº 22/CELOG de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o n.º **049.979.028-61**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **358.225**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/CELOG/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **67101.000317/2016-54**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **combustível automotivo**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 005/CELOG/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Desconto aplicado	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) **data da assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



Anexo II do Edital

- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



Anexo II do Edital

Ordenador de Despesas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



(Anexo III do Edital)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



EMPRESA

PAG 67101.000317/2016-54

CONTRATO Nº 0XX/CELOG/2017

COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO



TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 0XX/CELOG/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O (A) CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA E A EMPRESA

O **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**, com sede no (a) **Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.200A, Santana, São Paulo-SP**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **00.394.429/0116-50**, neste ato representado (a) pelo (a) **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 10 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União N.º 8, de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o Boletim Interno N.º 22/CELOG, de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF n.º **049.979.028-61**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **358.225 (COMAER)**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º **67101.000317/2016-54** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º **005/CELOG/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Combustível Automotivo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL SOBRE O VALOR HOMOLOGADO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **01 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por caracterizar-se como fornecimento contínuo, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



(Anexo III do Edital)

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os preços poderão ser atualizados somente quando o órgão regulador de mercado, a Agência Nacional de Petróleo, autorizar a atualização do preço praticado no mercado do referido item, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. O índice de atualização de combustíveis, quando autorizado pela ANP, será aplicado diretamente no preço contratado, e será calculado pela DIRENG quando da emissão da Requisição de Fornecimento de Combustível (Anexo 5). Na aferição dos valores apresentados, a CONTRATANTE utilizará como referência "o desconto ofertado sobre o preço médio da tabela da ANP sugerido ao consumidor do local de entrega do item".

3.4. Na aplicação do citado desconto, a base de cálculo será o valor MÉDIO sugerido ao CONSUMIDOR, por tipo de combustível e para cada município de entrega, divulgado semanalmente na Tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120071

Fonte: 0250120320

Programa de Trabalho: 086189

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0000340100

<u>EMPENHO</u>	<u>DATA</u>	<u>GESTÃO</u>	<u>PTRES</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR R\$</u>
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da 1ª (primeira) via da nota fiscal de venda, certificada pelo AGENTE DE COMBUSTÍVEL das OM beneficiárias e CR, na Subdivisão de Acompanhamento de Contratos, do CELOG.

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



(Anexo III do Edital)

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3.1. Não serão aceitas cartas de correção para as seguintes incorreções na Nota Fiscal/Fatura: CNPJ do emitente, CNPJ do destinatário, data de emissão e de saída, ou valor unitário/total, conforme preconiza o Ajuste SINIEF 01 de 30/03/2007 (do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, inclusive aquelas exigidas para as filiais, se for o caso.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA –ALTERAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.2. Os preços poderão ser atualizados somente quando o órgão regulador de mercado, a Agência Nacional de Petróleo, autorizar a atualização do preço praticado no mercado do referido item, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3. O índice de atualização de combustíveis, quando autorizado pela ANP, será aplicado diretamente no preço contratado, e será calculado pela DIRENG quando da emissão da Requisição de Fornecimento de Combustível (Anexo 5). Na aferição dos valores apresentados, a CONTRATANTE utilizará como referência "o desconto ofertado sobre o preço médio da tabela da ANP sugerido ao consumidor do local de entrega do item".

6.4. Na aplicação do citado desconto, a base de cálculo será o valor MÉDIO sugerido ao CONSUMIDOR, por tipo de combustível e para cada município de entrega, divulgado semanalmente na Tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

6.5. Caso a CONTRATADA, porventura, no dia da emissão da requisição pela CONTRATANTE na localidade contratada, oferecer ao mercado em geral preço mais competitivo que o valor da tabela ANP com o desconto citado no item 6.3, este deverá ser o preço de venda praticado para a CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a **05% (cinco por cento)** de seu valor total, no prazo de **15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato**, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os combustíveis deverão ser entregues nas Organizações Militares constantes do ANEXO 3 do CONTRATO e serão solicitados à(s) CONTRATADA(S), através da emissão de Requisições de Combustível, nos moldes do ANEXO 5 do CONTRATO.

8.2. A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) confirmar o recebimento das requisições de combustível através do envio do documento comprobatório, nos moldes do ANEXO 5 do CONTRATO.

8.3. O prazo para fornecimento dos combustíveis deverá ser indicado na proposta e não deverá ser superior a 3 (três) dias úteis.

8.4. Para fins de verificação do cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a Fiscalização considerará como data de início, a data de recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva requisição.



(Anexo III do Edital)

8.5. As Organizações Militares consumidoras, através da sua Fiscalização, certificarão o recebimento no verso das respectivas notas fiscais. As notas fiscais, devidamente certificadas, constituir-se-ão documentos de comprovação de entrega para fins de atendimento ao objeto contratado.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **01 (um) dia útil**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Incumbe à fiscalização:

9.4.1. Diligenciar para que todas as informações e documentos hábeis relativos às matérias de que tratam do CONTRATO sob sua FISCALIZAÇÃO, sejam disponibilizadas no devido tempo e sejam dotados de autenticidade, correção e das formalidades previstas;

9.4.2. Comunicar, por escrito e de imediato, ao Ordenador de Despesas, toda e qualquer ocorrência passível de penalidade na forma da Lei e do CONTRATO, para as providências pertinentes, em conformidade com as normas em vigor;

9.4.3. Controlar, sistematicamente, o cumprimento do CONTRATO;

9.4.4. Emitir, mensalmente, relatório sobre a situação do contrato; e

9.4.5. Assegurar-se de que toda a documentação original seja enviada para autuação e indexação no pertinente PAG.

9.5. A DIRENG designará servidores para, em comissão, exercerem o acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhes apresentar relatórios, quando necessário ou solicitado;



(Anexo III do Edital)

9.6. Durante a vigência deste CONTRATO, o fornecimento de combustíveis automotivos - gasolina, álcool hidratado e óleo diesel, serão ainda acompanhados e fiscalizados pelos Chefes dos Serviços de Transporte das Organizações beneficiárias, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE no local de recebimento;

9.6.1. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento de combustíveis automotivos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à DP-20, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.7. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela DP-20, durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la sempre que for necessário;

9.8. Os Chefes dos Serviços de Transporte, das Organizações beneficiárias poderão, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

9.9. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento;

9.10. A FISCALIZAÇÃO, na pessoa do FISCAL do contrato, agirá e decidirá em nome da CONTRATANTE no tocante ao cumprimento das CLÁUSULAS contratuais, à certificação de faturas, no comunicado à CONTRATANTE sobre a permissão para liberação do pagamento, sobre a aplicação de multas, no atendimento às observações de caráter técnico e outros fatores que possam influenciar no fiel cumprimento deste CONTRATO, independentemente das sanções previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.1. São obrigações de Contratada:

10.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal em nome das Organização Militar de entrega (apoiadoras), na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade*, número da nota de empenho e número do contrato a que se refere;



(Anexo III do Edital)

10.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3.1. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

10.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de suas filiais, se for o caso;

10.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.8. Apresentar laudo atestando a qualidade e características do produto fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

10.2.10. Realizar o “teste da proveta” sempre que solicitado pelo AGENTE DE COMBUSTÍVEL ou Divisão de Transporte de Superfície (DTS), em virtude de previsão contida no art. 8º da Portaria ANP nº 248/2000.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

11.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 - referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos ao Termo de Referência.

11.3. Fornecer produtos Fornecer produtos e combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;

11.4. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

11.5. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

11.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

11.7. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);



11.8. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 12.2.3. acima de 90 (noventa) dias, será aplicada a multa de mora fixa de 10 % (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;
- 12.2.4. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- 12.2.5. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no Contrato;
- 12.2.6. Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções;
- 12.2.7. Considerando a conveniência e a oportunidade, a Administração poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 12.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.9. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



(Anexo III do Edital)

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



(Anexo III do Edital)

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. São partes integrantes deste CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO 1 - OBJETO

17.1.2. ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

17.1.3. ANEXO 3 - LISTA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES APOIADORAS

17.1.4. ANEXO 4 - RELAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NAS OM

17.1.5. ANEXO 5 - MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

17.1.6. ANEXO 6 – PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1.7. ANEXO 7 – CARTA DE PREPOSIÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



ANEXO 1 DO CONTRATO - OBJETO

Item	Estado	Cidade	Cidade Rererência	Combustível	Preços Estimados (R\$)	Volumes (litros)	Percentual de Desconto	Valores Totais (R\$)
1	Pará	Belém	-	gasolina		100.000		
2	Roraima	Boa Vista	-	gasolina		35.000		
3	Acre	Cruzeiro do Sul	-	diesel		60.000		
4	Acre	Rio Branco	-	diesel		40.000		
5	Amazonas	Eirunepé	Humaitá (AM)	diesel	*	40.000		
6	Amazonas	Manicoré	Humaitá (AM)	diesel	*	40.000		
7	Amazonas	São Gabriel da Cachoeira	Manaus (AM)	diesel	*	80.000		
8	Amazonas	Tabatinga	Humaitá (AM)	diesel	*	40.000		
9	Amazonas	Tefé	Manaus (AM)	diesel	*	60.000		
10	Mato Grosso	São Félix do Araguaia	São Luís (MA)	diesel	*	40.000		
11	Mato Grosso	Porto Esperidião	São Luís (MA)	diesel	*	40.000		
12	Pará	Cachimbo	São Luís (MA)	diesel	*	40.000		
13	Pará	Jacareacanga	Itacoatiara (AM)	diesel	*	60.000		
14	Pará	Santarém	-	diesel		40.000		
15	Pará	São Félix do Xingu	Santarém (PA)	diesel	*	100.000		
16	Roraima	Boa Vista	-	diesel		120.000		
17	Mato Grosso	Guarantã do Norte	Sinop (MT)	diesel S10	*	70.000		
18	Pará	Belém	-	diesel S10		170.000		
19	Roraima	Boa Vista	-	diesel S10		50.000		
20	Santa Catarina	Florianópolis Chapécó	-	diesel S10	*	150.000		
21	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	-	diesel S10	*	50.000		
						1.425.000,00		XXX,XX

Os preços estimados para os combustíveis obtidos com base na pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo (ANP), relativa ao período de XX a XX de XXXXXX de 201X, sendo considerados como referência os preços médio ao consumidor; e

* Localidades não contempladas pela pesquisa da ANP. Para estas cidades, foi utilizado o preço relativo à cidade que consta na coluna "Cidade Referência".

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



ANEXO 2
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Valor R\$	Prazo de entrega	Prazo de pagamento
1.	Fornecimento de Combustível na cidade de XXX	XXX	(*) D + 3	(**) D + 30
2.	Fornecimento de Combustível na cidade de XXX	XXX	(*) D + 3	(**) D + 30
3.
4.
TOTAL R\$		XXXXXXXX		

(*) “D” refere-se à data do recebimento pela CONTRATADA da Requisição de Combustível.

(**) Os prazos são indicativos e vinculados às condições estabelecidas no item 5.1 deste CONTRATO.



(Anexo ao Ofício nº 93/DTS/6137, de 23 de dezembro de 2015)
ORGANIZAÇÕES MILITARES RECEBEDORAS DE COMBUSTÍVEIS

SIGLA	OM	ENDEREÇO	Nº	CNPJ	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AFVA	Academia da Força Aérea	Estrada de Agual	s/n.º	00.394.429/0002-91	Campo Fontelle	Pirassununga	13643-00	SP
BAAF	Base Aérea dos Afonsos	Praca General Aranha	20	00.394.429/0004-53	Campo dos Afonsos	Rio de Janeiro	21331-77	RJ
BAAN	Base Aérea de Anápolis	BR-414	Km 4	00.394.429/0080-04	Jardim Promissão	Anápolis	75073-882	GO
BABE	Base Aerea de Belem	Rodovia Arthur Bernardes	s/n.º	00.394.429/0005-34	Val-de-Cans	Belém	66115-000	PA
BABR	Base Aérea de Brasília	Área Militar do Aeroporto Intencional de Brasília	-	00.394.429/0006-15	-	Brasília	71607-900	DF
BABV	Base Aérea de Boa Vista	Rua Valdemar Bastos de Oliveira	2990	00.394.429/0118-11	Aeroporto	Boa Vista	69310-108	RR
BACG	Base Aérea de Campo Grande	Av. Duque de Caxias	2905	00.394.429/0007-04	Santo Antônio	Campo Grande	79101-000	MS
BACO	Base Aérea de Canoas	Rua Augusto Severo	1.700	00.394.429/0008-87	-	Canoas	92110-390	RS
BAFL	Base Aérea de Florianópolis	Av. Santos Dumont	s/n.º	00.394.429/0009-68	Tapera	Florianópolis	88049-000	SC
BAFZ	Base Aérea de Fortaleza	Av. Borges de Melo	s/n.º	00.394.429/0010-00	Aeroporto	Fortaleza	60415-510	CE
BAGL	Base Aérea do Galeão	Estrada do Galeão	s/n.º	00.394.429/0011-82	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	21941-510	RJ
BAMN	Base Aérea de Manaus	Rua das Águias	1400	00.394.429/0012-63	Crespo	Manaus	69035-400	AM
BANT	Base Aérea de Natal	Estrada do Aeroporto	s/n.º	00.394.429/0018-59	Emaus	Panamirim	59148-900	RN
BAPV	Base Aérea de Porto Velho	Av. Lauro Sodré	s/n.º	00.394.429/0119-00	Aeroporto (Belmont)	Porto Velho	76803-260	RO
BARF	Base Aérea de Recife	Av. Maria Irene	s/n.º	00.394.429/0013-44	Jordão	Recife	51250-010	PE
BASC	Base Aérea de Santa Cruz	Rua do Império	s/n.º	00.394.429/0015-06	Santa Cruz	Rio de Janeiro	23555-010	RJ
BASM	Base Aérea de Santa Maria	Rodovia RSC 287	Km 240	00.394.429/0016-97	-	Santa Maria	97110-610	RS
BASP	Base Aérea de São Paulo	Av. Monteiro Lobato	5.339	00.394.429/0017-78	Cumbica	Guarulhos	07184-000	SP
BASV	Base Aérea de Salvador	Av Ten Frederico Gustavo dos Santos	s/n.º	00.394.429/0014-25	Salvador	Salvador	41510-250	BA
CIAAR	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica	Av. Santa Rosa	10	00.394.429/0113-07	Pampulha	Belo Horizonte	31270-750	MG
CINDACTA I	Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo	SHIS - QI-05 - Área Especial 12	-	00.394.429/0040-17	-	Brasília	71615-600	DF
CINDACTA II	Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo	Av. Erasmo Gaertner	1000	00.394.429/0055-01	Bacacheri	Curitiba	82510-901	PR
CINDACTA III	Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo	Av. Maria Irene	s/n.º	00.394.429/0093-29	Jordão	Recife	51250-020	PE

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>, informando o código: JHKGBBUSJTUBKOT15D3KRQCYWGM5ROZT



(Anexo ao Ofício nº 93/DTS/6137, de 23 de dezembro de 2015)
ORGANIZAÇÕES MILITARES RECEPTORAS DE COMBUSTÍVEIS

SIGLA	OM	ENDEREÇO	Nº	CNPJ	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
CINDACTA IV - Divisão Administrativa	Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo	Av. do Turismo	1350	00.394.429/0163-76	Tarumã	Manaus	69041-0	AM
CINDACTA IV - Divisão Técnica	Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo	Av. Santos Dumont	s/n.º	00.394.429/0163-76	Tarumã	Manaus	69041-000	AM
CLA (AK)	Centro de Lançamento de Alcântara Alcântara	Rodovia MA-106, Km 7	-	00.394.429/0124-60	-	Alcântara	65250-000	MA
CLA (SL)	Centro de Lançamento de Alcântara São Luís	Av. dos Libaneses	29	00.394.429/0124-60	Tiritical	São Luís	65056-400	MA
CLBI	Centro de Lançamento da Barreira do Inferno	Rodovia RN 063 Km 11. caixa postal 54	s/n.º	00394429/0098-33	Centro	Panamirim	59140-970	RN
COMARA	Comissão de Aeroportos da Região Amazonica	Av. Pedro Álvares Cabral	7115	00.394.429/0090-86	Maranhão	Belém	66613-150	PA
CPBV	Campo de Provas Brigadeiro Velloso	Caixa Postal 21	s/n.º	00.394.429/0026-69	-	Guaranã do Norte	78520-000	PA
CTA	Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial	Praça Marechal Eduardo Gomes	50	00.394.429/0020-73	Vila das Acácias	São José dos Campos	12228-900	RJ
CTLA	Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica	Av Brasil	5176	00.394.429/0045-21	Bonsucesso	Rio de Janeiro	21040-360	RJ
DCI	Depósito Central de Intendência	Rua Coronel Laurentino Lago	s/n.º	00.394.429/0046-02	Marechal Hermes	Rio de Janeiro	21610-280	RJ
DTCEA-AA	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Conceição do Araguaia	Estrada PA-Bradesso	-	00.394.429/0163-76	-	Conceição do Araguaia	68540-000	PA
DTCEA-BE	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Belém	Av. Júlio César	s/n.º	00.394.429/0163-76	Val-de-Cans	Belém	66617-420	PA
DTCEA-BV	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Boa Vista	Praça Santos Dumont	3110	00.394.429/0163-76	Centro - Aerop. Intern. Boa Vista	Boa Vista	69301-970	RR
DTCEA-CC	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Cachimbo	BR 163, Km 798	s/n.º	00.394.429/0040-17	-	Serra do Cachimbo	78520-000	PA
DTCEA-CZ	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Cruzeiro do Sul	Estrada do aeroporto, KM 10	s/n.º	00.394.429/0163-76	-	Cruzeiro do Sul	69980-000	PA
DTCEA-EI	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Eirunepé	-	-	00.394.429/0163-76	-	Eirunepé	69880-000	PA
DTCEA-EK	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Jacareacanga	Aeroporto de Jacareacanga	-	00.394.429/0163-76	Centro	Jacareacanga	68195-000	PA
DTCEA-EP	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Porto Espiridião	Rua Maria Lebre	s/n.º	00.394.429/0163-76	Aeroporto	Porto Espiridião	78240-000	MT



Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: JKGBBUS.TTUBKOF.5D3KRCY.W6M5R0ZT

(Anexo ao Ofício nº 93/DTS/6137, de 23 de dezembro de 2015)
ORGANIZAÇÕES MILITARES RECEBEDORAS DE COMBUSTÍVEIS

SIGLA	OM	ENDEREÇO	Nº	CNPJ	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
DTCEA-FA	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de São Félix do Araguaia	R. Buritirama – CEP: 78670-000	s/n.º	00.394.429/0163-76	Jardim Pindorama	São Félix do Araguaia	78670-0	PA
DTCEA-FX	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de São Félix do Xingu	Estrada do Aeroporto	s/n.º	00.394.429/0163-76	-	São Félix do Xingu	68380-000	PA
DTCEA-GA	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Gama	Rodovia BR-040 (BSB/BH Km Zero)	s/n.º	00.394.429/0040-17	-	Gama	72433-000	DF
DTCEA-GM	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Guajará-Mirim	Av. 13 de Setembro, Km 06	635	00.394.429/0163-76	Tamandaré	Guajará-Mirim	78957-000	RO
DTCEA-IZ	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Imperatriz	Estrada do Aeroporto	s/n.º	00.394.429/0163-76	-	Imperatriz	65903-140	MA
DTCEA-MN	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Manaus	Av. Presidente Kennedy	1800	00.394.429/0163-76	Aeroporto Ponta Pelada	Manaus	69074-000	AM
DTCEA-MQ	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Macapá	Rodovia Duque de Caxias via 16	s/n.º	00.394.429/0163-76	Ramal Azevedo (fora do perímetro urbano)	Macapá	68906-720	AP
DTCEA-MY	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Manicoré	Rua do Aeroporto	s/n.º	00.394.429/0163-76	-	Manicoré	69280-000	RR
DTCEA-PV	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Porto Velho	Av. Lauro Sodré	s/n.º	00.394.429/0163-76	Aerop. Belmonte Caixa Postal 261	Porto Velho	78904-300	RO
DTCEA-RB	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Rio Branco	BR 364 Km 18	-	00.394.429/0163-76	Aerop. Inter. Rio Branco (próximo Município de Baiuru)	Rio Branco	69908-970	AC
DTCEA-SC	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Santa Cruz	Rua do Império	s/n.º	00.394.429/0015-06	Santa Cruz	Rio de Janeiro	23555-020	RJ
DTCEA-SI	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Sinop	Estrada da Glória	s/n.º	00.394.429/0163-76	Aeroporto	Sinop	78550-000	MT
DTCEA-SL	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de São Luís	Av. dos Libaneses	s/n.º	00.394.429/0163-76	Tirirical - Aeroporto Marechal Cunha Machado	São Luís	65054-970	MA
DTCEA-SN	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Santarém	Rod. Eng.º Fernando Guilhon	s/n.º	00.394.429/0163-76	Próx. Aerop. Intern. de Santarém	Santarém	68005-970	PA
DTCEA-TF	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Tefé	Estrada do Aeroporto	5815	00.394.429/0163-76	-	Tefé	69470-000	AM
DTCEA-TT	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Tabatinga	Aeroporto Internacional de Tabatinga	s/n.º	00.394.429/0163-76	-	Tabatinga	69640-000	AM



Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: JHKGBBUSJTTUBKOF3D3KRCQYVWGM5ROZT

(Anexo ao Ofício nº 93/DTS/6137, de 23 de dezembro de 2015)
ORGANIZAÇÕES MILITARES RECEBEDORAS DE COMBUSTÍVEIS

SIGLA	OM	ENDEREÇO	Nº	CNPJ	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
DTCEA-UA	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de São Gabriel da Cachoeira	BR-307, KM 6	s/n.º	00.394.429/0163-76	Sítio do Radar	São Gabriel da Cachoeira	69750-0	RR
DTCEA-VH	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Vilhena Escola de Especialistas de Aeronáutica	Av. Brig. Eduardo Gomes	s/n.º	00.394.429/0163-76	Aeroporto	Vilhena	78995-0	RO
EEAR	Escola de Especialistas de Aeronáutica	Av. Brig. Adhemar Lyrio	s/n.º	00.394.429/0053-31	Pedregulho	Guaratinguetá	12510-020	SP
EPCAR	Escola Preparatória de Cadetes do Ar	Rua Santos Dumont	149	00.394.429/0056-84	São José	Barbacena	36200-000	MG
FAYS	Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga	Rodovia Faria Lima	Km 07	00.394.429/0097-52	-	Pirassununga	13630-000	SP
GAP BR	Grupamento de Apoio de Brasília	Eplanada dos Ministérios Bloco "M", Térreo	-	00.394.429/0059-27	-	Brasília	70045-900	DF
GAP-RJ	Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro - Seção de Transporte de Superfície (STS)	Av. Brasil	2996	00.394.429/0110-64	Benfica	Rio de Janeiro	20930-040	RJ
HARF	Hospital de Aeronáutica de Recife	Av. Beira Mar	606	00.394.429/0064-94	Piedade	Jaboatão dos Guararapes	54400-010	PE
HCA	Hospital Central da Aeronáutica	Rua Barão de Itapajipe	167	00.394.429/0065-75	Rio Comprido	Rio de Janeiro	20261-000	RJ
HEAG	Hospital de Força Aérea do Galeão	Estrada do Galeão	4101	00.394.429/0107-69	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	21941-000	RJ
I COMAR	Primeiro Comando Aéreo Regional	Av. Júlio César	s/n.º	00.394.429/0021-54	Souza	Belém	66613-902	PA
II COMAR	Segundo Comando Aéreo Regional	Av. Arrinindo Moura	500	00.394.429/0022-35	Prazeres	Jaboatão dos Guararapes	54315-003	PE
III COMAR	Terceiro Comando Aéreo Regional	Praça Marechal Âncora	77	00.394.429/0023-16	Castelo	Rio de Janeiro	20021-200	RJ
III FAE	Terceira Força Aérea	DF-001, KM 56	-	00.394.429/0059-27	-	Gama	72433-000	DF
IV COMAR	Quarto Comando Aéreo Regional	Av. Dom Pedro I	100	00.394.429/0024-05	Cambuci	São Paulo	01552-000	SP
MAXXARANGUAPE	Estande de Emprego Aéreo de Maxaranguape	Estrada do Estande Aéreo da Aeronáutica	s/n.º	00.394.429/0018-59	Zona Rural	Pureza	59582-000	RN
NUBAST	Núcleo da Base Aérea de Santos	Av. Presidente Castelo Branco	s/n.º	00.394.429/0104-16	-	Guarujá	11450-010	SP
PAGL	Prefeitura de Aeronáutica do Galeão	Praia do Galeão	30	00.394.429/0079-70	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	21941-510	RJ
PAMA AF	Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos	Av. Marechal Fontenelle	1000	00.394.429/0070-32	Campo dos Afonsos	Rio de Janeiro	21740-000	RJ
PAMA GL	Parque de Material Aeronáutico do Galeão	Rua Alfredo Rocha	495	00.394.429/0072-02	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	21941-000	RJ



Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: JHAGBUS.UUBKOF.5D3KRQC.WGM5ROZ

(Anexo ao Ofício nº 93/DTS/6137, de 23 de dezembro de 2015)
ORGANIZAÇÕES MILITARES RECEBEDORAS DE COMBUSTÍVEIS

SIGLA	OM	ENDEREÇO	Nº	CNPJ	BAIRRO	CIDADE	CEP
PAMA LS	Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa	Av. Brig. Eduardo Gomes	s/n.º	00.394.429/0073-85	Vila Asas	Lagoa Santa	33400-00
PAMA RF	Parque de Material Aeronáutico de Recife	Rua Rio Moxotó	35	00.394.429/0074-66	Ibuira	Recife	51220-020
PAMA SP	Parque de Material Aeronáutico de São Paulo	Av. Braz Leme	3258	00.394.429/0075-47	Santana	São Paulo	02022-901
PAME-RJ	Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica	Rua General Gurjão	4	00.394.429/0069-07	Caju	Rio de Janeiro	20931-040
SRPV-SP	Serviço Regional de Proteção ao Vóo de São Paulo	Aeroporto de Congonhas – 2º andar	-	00.394.429/0094-00	-	São Paulo	04695-900
UNIFA	Universidade da Força Aérea Brasileira	Av. Marechal Fontenelle	1.200	00.394.429/0058-46	Campos dos Afonsos	Rio de Janeiro	21740-002
V COMAR	Quinto Comando Aéreo Regional	Rua Guilherme Schell	3950	00.394.429/0025-88	-	Canoas	92200-630
VI COMAR	Sexto Comando Aéreo Regional	SHIS - Q1 - 05 - Área Especial 12	-	00.394.429/0026-69	-	Brasília	71615-600
VII COMAR	Sétimo Comando Aéreo Regional	Av. Presidente Kennedy	1700	00.394.429/0123-89	Ponta Pelada	Mannaus	69074-000

Assinado digitalmente por FRÉDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: JKGBBUSJTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



ORGANIZAÇÕES MILITARES RECEBEDORAS DE COMBUSTÍVEIS

SIGLA	OM	ENDEREÇO	Nº	CNPJ	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
GAP-FL	Grupamento de Apoio de Florianópolis	Av. Santos Dumont	s/nº	00.394.429/0182-39	Tapera	Florianópolis	88049-000	SC
GAP-FL	Grupamento de Apoio de Florianópolis	Acesso Canários da Terra	s/nº	00.394.429/0182-39	Seminário	Chapecó	89813-140	SC
GAP-CG	Grupamento de Apoio de Campo Grande	Av. Duque de Caxias	s/nº	00.394.429/0191-20	Santo Antônio	Campo Grande	79101-900	MS

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA
PREGÃO Nº XXX/CELOG/2016
ANEXO
(CONTRATO)

RELACÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NAS OM

Table with columns: OM, NOME/POSTO DO GESTOR DE TRANSPORTES, TELEFONE, FAX, E-MAIL, DOC INFORMOU. Rows include agents like MAJ QOAV PACELI WEBERKE, 1º TEN QOEA ANV ANTONIO LIRA LEAL FILHO, etc.

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA
PREGÃO Nº XXX/CELOG/2016
ANEXO
(CONTRATO)

RELACÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NAS OM

OM	NOME/FUNÇÃO DO GESTOR DE TRANSPORTES	TELEFONE	FAX	E-MAIL	DOC INFORMOU
DTCEA-FX	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-OM	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-IZ	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-MN	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-MQ	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-MY	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-OI	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-RB	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-SI	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-IZ	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-SL	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-SN	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-TF	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-TS	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-TT	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-UA	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
DTCEA-VH	2º TEN QOEA COM GERALDO JOSÉ DA SILVA	(92) 3652-5833/8842-3238	(92) 3652-5501	aetr@cindacta4.intraer/aetr@cindacta4.decea.gov.br	OUTLOOK
EEAR	CAP QOEA COM MARCOS ROBERTO DA COSTA LOPES	(12) 2131-7557/99365-2609	(12) 2131-7559	marcoslopesmrc@ear.intraer/marcoslopesmrc@hotmail.com	OUTLOOK
EPCAR	CAP REF DILSON DE SOUZA RIBEIRO	(32) 3339-4164/9139-8000	(32) 3339-4235	ribeirodsr@epcar.intraer/ribeirodilson@yahoo.com.br	RD 27/AET/10/713
FAE 3	MAJ QOEARM CARLOS AUGUSTO AMORIM SOUZA	(61) 3365-1983/8282-0777	(61) 3395-2720	augustocaas@fae3.aer.mil.br	OUTLOOK
FAYS (EIE)	CAP TEN INT ALESSANDRA DE SANTIS GUEDES	(19) 3365-1454/9672-7524	(19) 3365-1215	alessandraaso@fays.intraer	-
FAYS (STR)	ASP ENG RENATO AZEVEDO DE FREITAS	(19) 3365-7409/9695-7036	(19) 3565-1215	freitasra@fays.intraer	-
GAP-BR	CAP QOEA FERNANDO CARLOS DE SOUZA PIMENTEL	(61) 2023-2636/9968-6339	(61) 2023-2805	fernandocsp@gapbr.aer.mil.br	RD 27/STS/271113
GAP-RJ	2º TEN QOEA SVM NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	(21) 2139-9546/99525-1721	(21) 2139-9736/2139-9737	nivaldonisi@gapri.intraer/nivaldojunior2005@yahoo.com.br	MD 137/STS1/9092/221113
GIA-SJ	CAP TEN QOEA SVM RONALDO VELOSO VILANOVA	(12) 3947-3158/99167-5675	(12) 3947-3156	vilanova@qiasi.cta.br	OUTLOOK
HCA	2º TEN QOEA ANS DANILLO ALMEIDA DE JESUS	(13) 3341-7113 mmal 3129133-7983	(21) 3501-3261	jesusda@hca.intraer/jesusda@hca.aer.mil.br	OUTLOOK
NUBAST	CAP QOEA SVM ROMERO MARINHO CASTRO	(13) 3341-7113 mmal 3129133-7983	(13) 3341-7083	romeromc@ig.com.br	-
PAMA AF	1º TEN QOEA SVM MARCO ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA	(21) 2457-2422/97961-1067	(21) 3357-5363	barbosamarb@pamaaf.intraer/barbosa10@hotmail.com	EE 219/AA/TS/271113
PAMA GL	1º TEN QOEA COM MILTON DA SILVA	(21) 3184-5089/9976-2964	(21) 3184-5079/9113	miltons@pamaaf.intraer/miltons2007@gmail.com	OUTLOOK
PAMA LS	2º TEN QOEA SVE WILSON CESAR GONÇALVES	(31) 3689-3401/8407-4744	(31) 3689-3020	cesanwcc@pamals.intraer/johanc_ws@ig.com.br	OUTLOOK
PAMA SP	1º TEN QOEA LUCIDÁRIO GOMES DA SILVA	(11) 2281-4059/9858-1270	(11) 2251-5552	gomeslrs@pamasp.intraer	-
PAME-RJ	2º TEN QOEA SVM FLÁVIO LANES SILVA RODRIGUES	(21) 2117-7272/99165-7056	(21) 2117-7219	laneslrs@pame.intraer/garaagem.pame@gmail.com	OUTLOOK
SRPV-SP	2º TEN QOEA ADM THIAGO MODESTO DE JESUS	(11) 2112-3377/99140-9783	(11) 2112-3677	jesuslmi@srpvs.gov.br/jesuslmi@srpvs.intraer	OUTLOOK
UNIFA	1º TEN QOEA SVM UBIRAJARA CATARINO	(21) 2157-2239/98872-4571	(21) 2108-8903	catarinouc@unifa.intraer/garaagem.unifa@hotmail.com	OUTLOOK

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



(Anexo ao EE n.º 39/DTS, de 14 de março de 2017)

COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA
PREGÃO Nº XXX/CELOG/2017
ANEXO

RELAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NAS OM
(CONTRATO)

OM	NOME/POSTO DO GESTOR DE TRANSPORTES	TELEFONE	FAX	E-MAIL	INFORMAÇÕES
GAP-FL	CAP QOEA ANV ROBERTO FEIJÓ CORRÊA	(48) 3229-5185/988281631	(48) 3229-5185	feijofc@fab.mil.br	em 20/03/2017
GAP-CG	1º TEN ENG JULIANO BANDEIRA DE FREITAS	(67) 3368-3800/98137-5681	(67) 3314-7515	bandeirajb@fab.mil.br	em 20/03/2017


ELIEZER DE FREITAS CABRAL
Eng

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRCQY.WGMSROZT



(ANEXO 5 ao Contrato nº XXX/CELO/2017)
MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA
SUBDIRETORIA DE PATRIMÔNIO

Requisição Nº XXX/DP-20/XXXX

Rio de Janeiro, DD de MM de AAAA

Do Chefe da Divisão de Transporte de Superfície
A(O) <RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>

ITEM	SIGLA OM	UF	DOC SOL	DATA	VOL GASOLINA	VOL ÓLEO DIESEL	VOL ETANOL	CÓDIGO OM	PR UNIT GAS	PR UNIT DIE	PR UNIT ETANOL
A											
B											
C											
D											
E											

Observações:

1. Informo a V.Sa. que a unidade de medida utilizada para os volumes de combustíveis é o **litro**; el
2. **Solicito a V.Sa. que as entregas sejam feitas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.**

Confirmação de Recebimento da Requisição
(Enviar para o Fax 21 2106-9486, conforme Item 2.1.3 da Cláusula 2ª
do Contrato n.º XXX/CELOG/XXXX).

REQUISIÇÃO RECEBIDA POR: _____
(nome em letra de forma)

DATA: ___/___/___

HORA: _____ : _____ h

ASSINATURA: Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



IVAN DOS SANTOS SILVEIRA Cel Inf R1
Ch da DP-20

(Anexo 6 do Contrato)

ANEXO 6

PROPOSTA

(Será anexada quando ocorrer a assinatura do Contrato)

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



ANEXO 7 ao Contrato n.º Xx/CELOG/2017

CARTA DE PREPOSIÇÃO

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/CELOG/2017

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), por (nome do funcionário), CPF (xxx), função/cargo, nomeia e constitui preposto a filial (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº(xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), representada por (nome do funcionário), CPF (xxx), função/cargo, a produzir e fornecer o combustível automotivo na Organização militar (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx) com a devida cobertura fiscal.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

assinatura e nome do representante legal

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO

RAZAO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
CODIGO DO DDD:	TELEFONE:	FAX:	
ENDEREÇO ELETRONICO:			
NOME DO BANCO:		NUMERO DO BANCO:	
NOME DA AGENCIA:	NUMERO DA AGENCIA:	NUMERO DA CONTA CORRENTE:	
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:			
NUMERO DA PROPOSTA DE PREÇOS:	LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 005/CELOG/2017		

1) OBJETO:

Aquisição de combustível automotivo a serem entregues nas OM do Comando da Aeronáutica, nas localidades e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2) PREÇO:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente:

(ITENS)

Preço Total _____ R\$ (_por extenso_____)

3) VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por.....(dias)....., a contar da data de abertura das propostas do Pregão Nº 005/CELOG/2017.

4) PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega de _____ dias.

5) INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JHKGBBUS.JTTUBKOF.5D3KRQCY.WGM5ROZT



Caso seja vencedora da licitação, os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

6) GARANTIA CONTRATUAL:

Caso seja vencedora da licitação, apresentaremos a seguinte modalidade de garantia contratual:

7) PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ÓLEO DIESEL, DA GASOLINA COMUM E DO ÁLCOOL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL

ESTADO: ALÍQUOTA DE ICMS:	PREÇO UNITÁRIO DA REFINARIA R\$	DESCONTO APLICADO
CUSTO DE AQUISIÇÃO DO ÓLEO DIESEL NA REFINARIA		
PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO DE ÓLEO DIESEL		
CUSTO DO ÓLEO DIESEL		
CUSTO DE AQUISIÇÃO DO BIODIESEL DO PRODUTOR		
PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO DO BIODIESEL		
CUSTO DO BIODIESEL (B100)		
MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO		
FRETE		
PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS		
ICMS DO ESTADO		
PREÇO DE FATURAMENTO À VISTA		
TAXA DE ENCARGO FINANCEIRO (%)		
PREÇO DE FATURAMENTO FINAL A PRAZO		



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DA GASOLINA COMUM (GASOLINA “C”)

ESTADO: ALÍQUOTA DE ICMS:	PREÇO UNITÁRIO R\$	DESCONTO APLICADO
CUSTO DE AQUISIÇÃO DA GASOLINA “A” NA REFINARIA		
PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO DE GASOLINA “A”		
CUSTO DA GASOLINA “A”		
CUSTO DE AQUISIÇÃO DO ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL		
PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO DO ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL		
CUSTO DO ETANOL ANIDRO COMBUSTÍVEL (EAC)		
MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO		
FRETE		
PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS		
ICMS DO ESTADO		
PREÇO DE FATURAMENTO À VISTA		
TAXA DE ENCARGO FINANCEIRO (%)		
PREÇO DE FATURAMENTO FINAL A PRAZO		



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL
(EHC)

ESTADO: ALÍQUOTA DE ICMS:	PREÇO UNITÁRIO R\$	DESCONTO APLICADO
CUSTO DE AQUISIÇÃO DO ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL		
MARGEM DE DISTRIBUIÇÃO		
FRETE		
PIS/COFINS		
PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS		
ICMS DO ESTADO		
PREÇO DE FATURAMENTO À VISTA		
TAXA DE ENCARGO FINANCEIRO (%)		
PREÇO DE FATURAMENTO FINAL A PRAZO		

ASSINATURA
(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a empresa licitante; e
- Qualquer alteração do modelo de planilha de composição de preço deverá ser justificada e precedida de consulta à Contratante.

